



GABINETE DA
PREFEITA

MENSAGEM DE LEI Nº. 345/2025 ORÓS-CE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL 277/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Este projeto de lei busca aprimorar a gestão das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ no município, transferindo sua vinculação da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. Essa mudança visa garantir que as ações direcionadas a essa população sejam tratadas de forma mais ampla e integrada, considerando as complexas demandas sociais, econômicas e de direitos humanos que envolvem esse segmento.

Ao transferir essa responsabilidade, será possível integrar as políticas voltadas à população LGBTQIA+ com ações de proteção social, combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades. Isso inclui programas de assistência, capacitação para o mercado de trabalho, apoio à geração de renda e ações de economia solidária, que são fundamentais para o fortalecimento da cidadania e a superação das barreiras socioeconômicas enfrentadas por essa população.

Além disso, a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos já possui expertise em atuar junto a grupos em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a direitos básicos e promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva. Essa transferência não implica apenas em um ajuste administrativo, mas representa um compromisso mais robusto do município com a promoção da dignidade, igualdade e respeito às diferenças.

Por fim, essa mudança reflete a importância de garantir que as políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ sejam tratadas como parte integrante de uma agenda de proteção social e direitos humanos, indo além da valorização cultural para abranger aspectos essenciais à qualidade de vida, como acesso a trabalho, renda, assistência social e justiça social.



PREFEITURA DE
ORÓS
EXPERIÊNCIA COM INovação

GABINETE DA
PREFEITA

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrovo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 20 de Janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A informação contida na assinatura digital foi verificada em
<http://verifica.serpro.gov.br/verificador-digital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal**



GABINETE DA
PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 345/2025 ORÓS-CE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025

**EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 8º DA
LEI MUNICIPAL 277/2022 DE 09 DE SETEMBRO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais,
remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º. O caput do art.8º da Lei Municipal nº277/2022 de 09 de setembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º. Cria o Conselho Municipal de Direitos da pessoa LGBTQIA+ de Orós (CMDLGBTQIA+), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e propositivo, com a participação paritária entre o governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A partir de hoje com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTÓCOLO Nº 035/2025
RECEBI HOJE, 21/01/25
Geovana D. Condado**